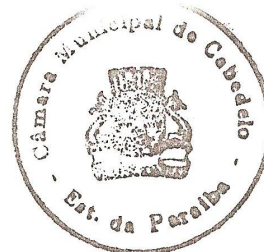




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 463/85.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE IN
VESTIMENTOS-O.P.I. PARA O TRIÊNIO '
1.986/1.988.

Art. 1º- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS-O.P.I. DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, elaborado para o triênio 1986/1.988 estima a despesa de Capital em Cr\$ 38.000.000.000 (TRINTA E OITO BILHÕES DE CRUZEIROS) e a receita para o período em igual valor.

Art. 2º- Os Recursos Financeiros destinados ao funcionamento dos investimentos estimados no presente O.P.I. para o triênio 1.986/1.988, são distribuídos de acordo com o discriminados abaixo:

R E C E I T A D E C A P I T A L

DESCRIMINAÇÃO DA RECEITA	1.986	1.987	1.988	TOTAL
1- Transferencia de Capital	5.915.000	11.900.000	19.800.000	37.615.000
2- Outras	35.000	100.000	200.000	385.000
3- Total	6.000.000		12.000.000	38.000.000

Art. 3º- Os Investimentos discriminados no anexo I, parte integrante desta Lei, são programados com base nos recursos financeiros estimados no Art. anterior.

Art. 4º- Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, visando atender prioridades locais.

Art. 5º- As importâncias referentes aos exercícios 1.986 e 1.987 estimados a preços de 1.985, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 20 DE NO
VEMBRO DE 1.985.

Hugo Viana da Silva
Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =

Maria do Socorro Fernandes
Administração: Hugo Viana da Silva
Secretaria